

ITAPIÚNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, 215 - CEP 62.740-000

O POVO NA ADMINISTRAÇÃO

FONE/FAX: (0xx88) 431.1313 / 431.1210 - CGC 07.387.509/0001-88



LEI Nº 491/2004

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 125, INCISO I, LETRA "A" DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA - CE., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Para atender as necessidades de pessoas carentes, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar lotes de terra, às famílias constantes da relação em anexo, fica fazendo parte integrante deste Projeto, medindo 12,50 x 12,50, situado na localidade denominada Nova Itapiúna, advindos do terreno urbano, objeto da Matrícula R. 1/590, de 29 de outubro de 1991, do Cartório de registro de Imóveis local, de propriedade do Município de Itapiúna.

§ 1º - A doação dar-se á sem encargo ou ônus para o (s) donatário (s);

§ 2º - Na área do terreno doado, deve ser construída unidade que vise atividade particular de interesse coletivo, se ainda não existir;

§ 3º - O doador outorgará instrumento de doação aos donatários, em caráter irrevogável e irretratável, as famílias que já estão na posse do terreno a ser doado, de acordo com a relação antes referida e parte integrante desta.